



## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### VOTO SEPARADO

O Exmo. Sr. Vereador Aelcio Rodrigues Peixeiro, Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, apresenta VOTO EM SEPARADO, conforme disposto no Art. 67 do Regimento Interno desta Casa, data vênua, ao entedimento dos nobres pares desta Comissão ao Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "ALTERA O ART. 53 DA LEI MUNICIPAL No 1.033/2015, QUE TRATA DO DESMEMBRAMENTO DE AREA QUANDO HOVER NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E OU IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

A Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, encaminhou os autos para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação e desta Comissão.

A Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e quanto ao mérito é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei em estudo.

Ocorre que, diversamente do entendimento dos membros desta Comissão, entendo pela **REJEIÇÃO** do projeto de lei em referência, por acreditar que as alterações pretendidas no artigo 53, da Lei 1.033/2013, não serão benéficas ao Município. A título de exemplo, registro o aumento do tamanho da área da gleba que não serão submetidas as regras estabelecidas no artigo 53, que atualmente é de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) e que passarão para 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados).

Destaco também que, atualmente, a transferência ao Município é de no mínimo 10% (dez por cento) da gleba parcelável, enquanto a proposição pretende alterar para no máximo 10% (dez por cento).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 061/2022

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Desta forma, apresento VOTO EM SEPARADO, conforme disposto no Art. 67 do Regimento Interno, sendo pela REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI 61/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES que "ALTERA O ART. 53 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2015, QUE TRATA DO DESMEMBRAMENTO DE AREA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E OU IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 17 de outubro de 2022.

**AELCIO RODRIGUES PEIXOTO**

